



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

Ata de Registro de Preços nº 032/2014

Processo Licitatório nº 056/2014

Modalidade: Pregão Presencial RP nº 035/2014

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.279.446-20 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.628.106-91, registram-se os preços das seguintes empresas: **ARGUS CIENTÍFICA LTDA – EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 71.323.117/0001-54 e sediada à Avenida Brasil nº. 283, Loja 08, Bairro Santa Efigênia - CEP: 30140-000, Belo Horizonte/MG, neste ato representado por Welington Luiz Delarete, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 315.476.996-04 e CI M-1.428.287 SSP/MG e/ou Maria Inez Marques Cordeiro, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 663.518.126-15 e CI M-3.641.220 SSP/MG, **BH LABORATÓRIOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 22.283.196/0001-01 e sediada à Rua Ipiranga nº. 67, Casa 02, Bairro Floresta - CEP: 31.015-180, Belo Horizonte/MG, neste ato representado por Antonio Tadeu Penido Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 201.352.976-72 e CI M-861.172 SSP/MG, **CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 02.259.625/0001-06 e sediada à Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº. 2.343, Loja e Sobreloja, Bairro Carlos Prates - CEP: 30.710-020, Belo Horizonte/MG, neste ato representado por João Luiz Bahia Nunes, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 893.558.226-34 e CI M-5.667.541 SSP/MG e/ou Ronnye Peterson Baia Antunes, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 970.843.366-72 e CI MG-5.657.710 SSP/MG, **DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA-EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 06.867.357/0001-58 e sediada à Rua João Carlos, nº. 723, Bairro Horto - CEP: 31.030-360, Belo Horizonte/MG, neste ato representado por Felipe Leonardo Resende Paranhos, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 058.872.496-33 e CI MG-10.252.047 e/ou Fátima de Jesus Ribeiro, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 408.190.356-53 e CI M-517.182 SSP/MG e/ou João Antonio Paranhos Leão, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 244.712.406-68 e CI M-1.007.619 SSP/MG, **INJEX INDUSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 59.309.302/0001-99 e sediada à Avenida Comendador José Zilo nº. 160, Bairro Distrito Industrial - CEP: 19.908-170, Ourinhos/SP, neste ato representado por Rafael Saldanha Rodrigues, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 302.088.938-30 e CI 29.085.638-3 SSP/MG, **LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 22.536.130/0001/86 e sediada à Rua Castigliano, nº. 181, Bairro Padre Eustáquio - CEP: 30.720-310, Belo Horizonte/MG, neste ato representado por Ivano Antunes Moreira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 202.363.016-91 e CI MG-10.175.414 SSP/MG e **RIMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 15.196.356/0001-10 e sediada à Avenida Doutor Cristiano Guimarães nº. 1060, Loja 28, Bairro Planalto - CEP: 31.720-300, Belo Horizonte/MG, neste ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

2

representado por Samuel Lima Marques, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 044.163.876-79 e CI MG-10.055.911 SSP/MG e/ou Bruno Alexandre Soares Ribeiro, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 047.371.086-26 e CI MG-8.202.185 SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata AQUISIÇÕES DE INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, *(nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)*, conforme especificações constantes do **(Anexo)** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93

DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A Contratada estará obrigada a fornecer à contratante, os produtos objeto do presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Fornecimento emitidas durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução do presente contrato de fornecimento.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 6ª. A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

3

- a) A quantidade do produto a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço.
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral.
- c) O objeto deverá ser entregue em, no máximo **05 (cinco) dias úteis**, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.
- d) O objeto a ser licitado será solicitado parceladamente, mediante demanda do Laboratório Municipal.
- e) Fica sobre a responsabilidade da empresa licitante, observar os prazos dos produtos, sendo que estes deverão ter data de fabricação máxima de 30 (trinta) dias anteriores à data de entrega e validade mínima de 01(um) ano.
- f) Os itens: **CORANTE GIEMSA e CORANTE MAY GRUNWALD** deverão ser, **OBRIGATORIAMENTE, DO MESMO FABRICANTE**, pois fazem parte do sistema de coloração de lâmina para o exame hemograma, a aquisição de itens de fabricantes diferentes inviabilizará a realização do exame hemograma.
- g) A empresa ganhadora do item **TIRAS REATIVAS COM 10 AREAS PARA URINALISE** deverá ceder 1 (um) equipamento de leitura, em regime de comodato, ou seja, sem qualquer tipo de ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.
- h) A empresa ganhadora dos itens **TESTE DE TROPONINA e D DIMERO** deverá fornecer o aparelho para realização dos exames em regime de comodato, ou seja, sem qualquer tipo de ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.
- i) A empresa ganhadora dos itens **FRUTOSAMINA PP CINETICO, HEMOGLOBINA GLICOSILADA, MUCOPROTEINA e PROTEINAS (LIQUOR E URINA)** deverão fornecer o aparelho para realização dos exames em regime de comodato, ou seja, sem qualquer tipo de ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.
- j) O fornecedor deverá apresentar no ato de entrega da mercadoria a Nota Fiscal e Ordem de Fornecimento para que seja feita a devida conferência do material entregue.
- k) A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** garantia integral contra qualquer defeito de fabricação do bem, incluindo avarias no transporte até o local de entrega.
- l) Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

4

m) Comunicar por escrito, à chefia do laboratório Municipal de Lagoa Santa, responsável pela fiscalização da execução do contrato, todo acontecimento entendido como irregular a que possa dificultar ou impedir a entrega dos produtos no prazo estabelecido na letra d).

n) Dentro do prazo de vigência desta ARP, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no **ANEXO I** do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da ordem de fornecimento pela **CONTRATADA** no prazo assinalado na cláusula sexta será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 9ª. Os preços unitários dos produtos do objeto são os constantes da Anexo I desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à **CONTRATADA** mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da **CONTRATANTE**, no prazo de **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de laudo de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

5

Cláusula 15ª. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da **CONTRATANTE** ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

Cláusula 16ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situado na Rua São João, nº 290, Centro – Lagoa Santa/MG.

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos.

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 17ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 18ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$145.634,84 (Cento E Quarenta E Cinco Mil Seiscentos E Trinta E Quatro Reais E Oitenta E Quatro Centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte as despesas da Ata de Registro de Preços serão:

Ficha	Dotação
686	02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

6

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2014 correrá por conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

Cláusula 19ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).

Cláusula 20ª. Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva Ordem de Fornecimento.

Cláusula 21ª. Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços deverão ser entregues pela **CONTRATADA** nos termos e prazos constantes da Ordem de Fornecimento.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 22ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes.

Cláusula 23ª. O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações correspondentes.
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- c) Entregar o objeto desta Ata de Registro, em perfeitas condições de utilização imediata, por conta e risco do licitante adjudicatário e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, no seguinte endereço: Rua Conde Dolabela, 1.172, Bairro Várzea, Lagoa Santa, no horário de 10:00 às 16:00 horas. Telefone para contato: (31) 3688 – 1428 / 3689-7433, no prazo indicado na proposta do licitante adjudicatário, contado da data de assinatura do contrato ou do recebimento da respectiva ordem de fornecimento.
- d) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida pelos servidores do Laboratório Municipal.
- e) A secretaria reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

7

f) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias e lacradas pelo fabricante.

g) As mercadorias constantes nas ordens de compras, somente serão aceitas se entregues integralmente.

Cláusula 24ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 25ª. Estando os materiais fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a **CONTRATADA** deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste.

Cláusula 26ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar pela contratada.

DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 27ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de **17/07/2014 a 16/07/2015** nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

Cláusula 28ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Cláusula 29ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes.

b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 30ª. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

8

qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 31ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço.
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos.
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época.
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Cláusula 32ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

9

Cláusula 33ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

10

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes.
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento.
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 35ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 36ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei 10.520 ou 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 37ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 38ª. Para efeitos obrigacionais tanto **Pregão Presencial RP nº 035/2014**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

11

Cláusula 39ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 40ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

Cláusula 41ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 42ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 035/2014 Processo Licitatório 056/2014**, regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

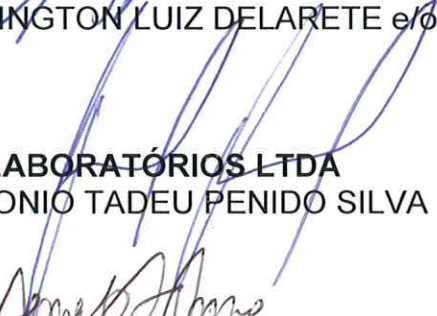
Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 17 de Julho de 2014.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
CONTRATANTE

CONTRATADAS:


ARGUS CIENTIFICA LTDA - EPP
WELINGTON LUIZ DELARETE e/ou MARIA INEZ MARQUES CORDEIRO


BH LABORATÓRIOS LTDA
ANTONIO TADEU PENIDO SILVA


CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA
JOÃO LUIZ BAHIA NUNES e/ou RONNYE PETERSON BAIA ANTUNES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

12

Felipe Leonardo Resende Paranhos
DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA-EPP
FELIPE LEONARDO RESENDE PARANHOS e/ou FÁTIMA DE JESUS RIBEIRO
e/ou JOÃO ANTONIO PARANHOS LEÃO

Rafael Saldanha Rodrigues
INJEX INDUSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA
RAFAEL SALDANHA RODRIGUES

Ivano Antunes Moreira
LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA
IVANO ANTUNES MOREIRA

Samuel Lima Marques
RIMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME
SAMUEL LIMA MARQUES e/ou BRUNO ALEXANDRE SOARES RIBEIRO

Testemunhas:

Luciano Amorim
CPF: 131850366-38

Bruno Alexandre Soares Ribeiro
CPF: 029.013.696-76



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

13

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 032/2014, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP nº 035/2014**.

Empresa: ARGUS CIENTÍFICA LTDA - EPP
CNPJ: 71.323.117/0001-54

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
56	60	KIT	TROMBOPLASTINA CALCICA PARA DETERMINAÇÃO MANUAL OU AUTOMATIZADO DO TEMPO DE PROTROMBINA EM PLASMA CITRATADO COM ISI INFERIOR A 1,2 KIT COM 10 FRASCOS	WIENER	64,40	3.864,00
65	16	KIT	VDRL - REAGENTE PRONTO PARA USO - 5 ML	WIENER	21,90	350,40

VALOR TOTAL: R\$ 4.214,40 (QUATRO MIL DUZENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Empresa: BH LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ: 22.283.196/0001-01

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
07	3.000	UN	BETA HCG IMUNOCROMATOGRAFIA PARA SORO/URINA-TESTE RÁPIDO QUALITATIVO	BIOCON	0,47	1.410,00
13	12	KIT	CONJUNTO P/ COLORACAO DE BAAR (ZIEHEL NEELSEN)	RENYLAB	33,00	396,00
14	20	KIT	CONJUNTO P/ COLORACAO DE GRAM - KIT	RENYLAB	35,00	700,00
24	3	KIT	FRUTOSAMINA PP CINETICO 50 TESTES	GOLD	237,00	711,00
27	3.000	UN	HEMOGLOBINA GLICOSILADA CROMATOGRAFIA CALORIMETRICA	KATAL	8,50	25.500,00
33	4	KIT	MUCOPROTEINA - COLORIMETRICO - 25 TESTES	BIOCLIN	41,00	164,00
58	60	CX	TUBO PARA COLETA A VACUO COM CITRATO 2ML COM 100 UNIDADES	BIOCON	33,00	1.980,00
59	500	CX	TUBO PARA COLETA A VACUO COM EDTA 5 ML COM 100 UNIDADES	BIOCON	31,45	15.725,00

APARELHO PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES: FRUTOSAMINA PP CINETICO, HEMOGLOBINA GLICOSILADA E MUCOPROTEINA. Itens 24, 27 e 33.

APARELHO SEMI-AUTOMÁTICO PARA BIOQUÍMICA
Nº DA SÉRIE: 00345
BIOPLUS MODELO BIO 200



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

14

VALOR TOTAL: R\$ 46.586,00 (QUARENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)

Empresa: CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA
CNPJ: 02.259.625/0001-06

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
04	2.000	UN	ANTIGENO AUSTRALIA HbsAG IMUNOCROMATOGRÁFIA - TESTE	WAMA	3,75	7.500,00
06	50	CX	BANDAGEM ADESIVA HIPOALERGÊNICA COM 500 UNIDADES.	ARATOP	8,89	444,50
10	50	KIT	CEFALINA ATIVADA PARA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA. Inclusive cloreto de cálcio 0,025m.	WAMA	58,00	2.900,00
15	20	FR	CORANTE GIEMSA - 500 ML	LABORCLIN	24,50	490,00
22	10	CX	FILTRO DE PAPEL QUANTITATIVO, FAIXA AZUL 80 G/M2 9 CM caixa com 100 unidades	J. PROLAB	16,00	160,00
32	60	LT	MIF PRONTO PARA USO	NEWPROV	17,00	1.020,00

VALOR TOTAL: R\$ 12.514,50 (DOZE MIL QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Empresa: DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ: 06.867.357/0001-58

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
02	20	UN	ANTI ESTREPTOLIZINA 'O' LATEX - 2,5 ML	BIOCLIN	30,00	600,00
03	2.000	UN	ANTI HIV 1 E 2 TESTE RÁPIDO - IMUNOCROMATOGRÁFIA - TESTE	BIOEASY	2,78	5.560,00
05	05	FR	AZUL DE CRESIL BRILHANTE - 100 ML	NEW PROV	23,50	117,50
08	04	UN	BICO DE BUNSEN (EM AÇO INOX COM BASE DE FERRO; PARA USO A GÁS ENGARRAFADO; Dimensões: 08cm de base x 15cm de altura; acendimento manual)	DE PAULO	36,00	144,00
09	6.000	UN	CALICE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA SEDIMENTAÇÃO DE FEZES	J. PROLAB	1,79	10.740,00
16	20	FR	CORANTE MAY GRUNWALD 500 ML	NEW PROV	17,00	340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

15

17	04	UN	CRONOMETRO DIGITAL (utilizado para contagem de tempo; tipo digital; dimensoes de 7.0cm x 8.0cm; contagem de tempo: progressivo e regressivo; teclado frontal com apenas 02 botoes; iniciar e zerar cronometro manualmente; display remoto com mostrador com 06 digitos; com garantia de 1 ano; com funcionamento a bateria)	GLOBAL TRADE	30,00	120,00
20	08	LT	ETER COMERCIAL	ANTARES	16,00	128,00
21	40	KIT	FATOR REUMATOIDE - LATEX VOLUME 2,5 ML COM - No mínimo 100 testes	BIOCLIN	28,00	1.120,00
23	22.000	UN	FRASCO PARA COLETA DE URINA ROTINA Não estéril tampa rosca - 80 ml, plástico rígido transparente.branco, plástico rígido.	J.PROLAB	0,28	6.160,00
25	08	UN	FUNIL DE VIDRO 7 CM	GGLOBAL TRADE	9,00	72,00
26	500	UN	GLICOSE AROMATIZADO P/ TESTE ORAL SABOR LARANJA/LIMAO/MORANGO - 75 G (Glicose pronta para consumo. Frasco com 75 gramas)	NEW PROV	3,70	1.850,00
28	200	CX	LAMINA PARA MICROSCOPIO FOSCO LAPIDADO 26 X 76 MM CAIXA C/ 50 UNIDADES	PRECISION	2,70	540,00
29	10	UN	LAMPADA PARA MICROSCOPIO	OSRAM	14,80	148,00
30	20	UN	LAPIS DEMOGRAFICO	DIXOM	8,00	160,00
31	02	CX	MASCARA P/ MICROBIOLOGIA BAAR C/ FILTRO, BICO DE PATO N95 PFF.2 C/ 50 UN.	DESCARPACK	103,00	206,00
34	06	UN	PIPETA AUTOMATICA DE 10 MICROLITROS	ICELL	40,00	240,00
35	04	UN	PIPETA AUTOMATICA DE 1000 MICROLITROS	ICELL	40,00	160,00
36	06	UN	PIPETA AUTOMATICA DE 25 MICROLITROS	ICELL	40,00	240,00
40	1.500	UN	PIPETA DE WESTERGREEN (P/VHS) C/ ASPIRADOR DESCARTAVEL	CRAL	0,99	1.485,00
44	08	UN	PROVETA DE VIDRO GRADUADA DE 2000 ML	GLOBAL TRADE	51,00	408,00
45	1.200	UN	SANGUE OCULTO NAS FEZES P/ HEMOGLOBINA HUMANA (SEM DIETA)	BIOEASY	2,75	3.300,00
46	10	LT	SOLUCAO DE LUGOL 2% - LITRO	NEW PROV	30,00	300,00
47	16	FR	SORO ANTI - A 10 ML	FRESENIUS	15,00	240,00
48	16	FR	SORO ANTI-B-10 ML	FRESENIUS	15,00	240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

16

49	16	FR	SORO ANTI-D-10 ML	FRESENIUS	26,99	431,84
52	08	FR	SORO DE COOMBS	FRESENIUS	24,00	192,00
55	240	FR	TIRAS REATIVASTIRAS REATIVAS COM 10 AREAS PARA URINALISE COM PELICULA PROTETORA: ph, densidade, proteína, glicose, acetona, hemoglobina, sais biliares, bilirrubinas, nitrito e leucócitos - com 100 unidades. frasco com 100 tiras	ACON	30,00	7.200,00
60	60	CX	TUBO PARA COLETA A VACUO DE APROXIMADAMENTE 5 ML COM FLUORETO C/ 100 UNIDADES 5 ML	CRAL	32,50	1.950,00
61	100	CX	TUBO PARA COLETA A VACUO DE APROXIMADAMENTE 10 ML COM GEL SEPARADOR c/ 100 unidades	CRAL	54,50	5.450,00
63	50	PC	TUBO PLASTICO 13 X 75 mm C/ 1000	J PROLAB	36,90	1.845,00
64	30	CX	TUBOS DE COLETA A VACUO COM HEPARINA DE APROXIMADAMENTE 10 ML cx c/ 100	CRAL	55,00	1.650,00

EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE LEITURA COM 10 ÁREAS PARA URINALISE: Item 55

EQUIPAMENTO: Analisador de Urina
Nº DA SÉRIE: SN 197G0000C12
Bioeasy Modelo U120

VALOR TOTAL: R\$ 53.337,34 (CINQUENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

Empresa: INJEX INDUSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA
CNPJ: 59.309.302/0001-99

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
62	500	CX	TUBO PARA COLETA A VACUO DE APROXIMADAMENTE 5 ML COM GEL SEPARADOR cx c/ 100 unidades	INJEX	40,00	20.000,00 /

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

Empresa: LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA
CNPJ: 22.536.130/0001/86

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
------	-------	-----	-------------------------	-------	--------------------	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

17

50	10	FR	SORO CONTROLE ANORMAL P/ BIOQUIMICA	ANALISA	28,00	280,00
51	10	FR	SORO CONTROLE NORMAL P/ BIOQUIMICA	ANALISA	28,00	280,00

VALOR TOTAL: R\$ 560,00 (QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)

Empresa: RIMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ: 15.196.356/0001-10

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	500	PCT	ALCA BACTERIOLOGICA DESCARTAVEL DE 10/20 MICROLITROS Pct c/ 20 und (minimo) Pacote. com no mínimo 20 unidades	CRAL	1,60	800,00
11	100	PCT	COLETOR DE URINA INFANTIL - FEMININO (PCT C/10 UNID)COM 10 UNIDADES Em plástico transparente, descartável com adesivo em material resistente, Tipo saco - com adesivo hipoalergênico). Apresentar na embalagem dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade nº. de lote .	CRAL	2,39	239,00
12	100	PCT	COLETOR DE URINA INFANTIL - MASCULINO (PCT C/ 10 UNID)COM 10 UNIDADES Em plástico transparente, descartável com adesivo em material resistente (Tipo saco - com adesivo hipoalergênico). Apresentar na embalagem dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade nº. de lote.	CRAL	2,39	239,00
18	50	UN	ESTANTE PLASTICA PARA TUBOS DE 15 ML	CRAL	10,00	500,00
19	100	UN	ESTANTE PLASTICA PARA TUBOS DE 5 ML	CRAL	7,50	750,00
37	60	UN	PIPETA DE VIDRO GRADUADA DE 02 MLDE VIDRO	PRECISION	1,99	119,40
38	60	UN	PIPETA DE VIDRO GRADUADA DE 05 MLDE VIDRO	PRECISION	2,18	130,80
39	60	UN	PIPETA DE VIDRO GRADUADA DE 10 MLDE VIDRO	PRECISION	2,18	130,80
41	12	PC	PONTEIRA DE PLASTICO DESCARTAVEL PARA PIPETA AUTOMATICA 250 UL A 1000 UL c/ 1.000 unidades	CRAL	19,00	228,00
42	12	PC	PONTEIRA DE PLASTICO DESCARTAVEL PARA PIPETA AUTOMATICA DE 0 UL A 200 UL c/ 1.000 unidades	CRAL	8,80	105,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

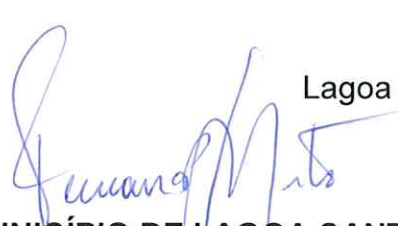
18

57	200	PCT	TUBO DE FUNDO CONICO COM TAMPA P/ URINALISE Tubo de material plástico inquebrável 15 ml. Pacote com no mínimo 100 (cem) unidades	CRAL Modelo FALCON	25,90	5.180,00
----	-----	-----	---	-----------------------------------	-------	----------

VALOR TOTAL: R\$ 8.422,60 (OITO MIL QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

VALOR TOTAL GERAL R\$ 145.634,84 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

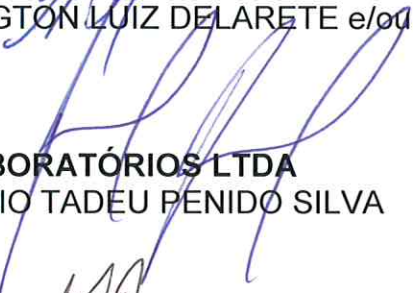
Lagoa Santa, 17 de Julho de 2014.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
CONTRATANTE

CONTRATADAS:


ARGUS CIENTIFICA LTDA - EPP

WELINGTON LUIZ DELARETE e/ou MARIA INEZ MARQUES CORDEIRO


BH LABORATÓRIOS LTDA
ANTONIO TADEU PENIDO SILVA


CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA

JOÃO LUIZ BAHIA NUNES e/ou RONNYE PETERSON BAIA ANTUNES


DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA-EPP
FELIPE LEONARDO RESENDE PARANHOS e/ou FÁTIMA DE JESUS RIBEIRO
e/ou JOÃO ANTONIO PARANHOS LEÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

19


INJEX INDUSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA
RAFAEL SALDANHA RODRIGUES


LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA
IVANO ANTUNES MOREIRA


RIMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME
SAMUEL LIMA MARQUES e/ou BRUNO ALEXANDRE SOARES RIBEIRO

Testemunhas:


CPF: 131.850.866-38


CPF: 029.013.696-76.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO DE COMODATO ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº032/2014

CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
E A EMPRESA BH LABORATÓRIOS LTDA,
OBJETIVANDO EMPRESTIMO DE
EQUIPAMENTO.

Aos Vinte e Três dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e Quatorze o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, nesse ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.279.446-20, doravante denominado COMODATÁRIO, e de outro lado, a empresa **BH LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.283.196/0001-01, com sede à Rua Ipiranga nº. 67, Casa 02, Bairro Floresta - CEP: 31.015-180, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por Antonio Tadeu Penido Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 201.352.976-72 e CI M-861.172 SSP/MG, doravante denominada COMODANTE, tendo em vista a adjudicação que lhe foi feita em decorrência de ter sido a vencedora no Pregão Presencial RP nº 035/2014, Processo nº 056/2014 têm entre si ajustada a cessão de uso em comodato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato, regido pelas disposições contidas nos artigos 579 e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão à COMODATÁRIA o uso pelo laboratório Municipal de Lagoa Santa de: APARELHO PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES FRUTOSAMINA PP CINETICO, HEMOGLOBINA GLICOSILADA E MUCOPROTEINA, conforme descrito no anexo I do edital do Pregão Presencial RP nº 035/2014.

EQUIPAMENTO – APARELHO SEMI-AUTOMÁTICO PARA BIOQUÍMICA
Nº DA SÉRIE: 00345
BIOPLUS MODELO BIO 200

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, para uso dos produtos adquiridos da COMODANTE através da Licitação na Modalidade Pregão Presencial RP nº 035/2014, Processo Licitatório nº 056/2014, com termo de vigência a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

O uso e gozo do equipamento emprestado não poderá ser suspenso, antes de findo o prazo contratual, salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecida pelo Município de Lagoa Santa, e, se for o caso, judicialmente declarada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

A COMODANTE obriga-se a:

- a) Concessão de uso gratuito de toda a aparelhagem para a completa execução dos exames.
- b) Assistência técnica, manutenção e reposição de peças dos equipamentos;
- c) Será de responsabilidade da empresa fornecedora do equipamento a manutenção corretiva e preventiva, bem como o treinamento para o uso deste.
- d) O comodante será responsável por quaisquer conseqüências derivadas de defeito do equipamento, quando, embora conhecendo o defeito, não o corrigir oportunamente;
- e) O comodante deverá manter o empréstimo nas condições pactuadas, pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo suspender o uso e gozo do equipamento emprestado, antes de findo o prazo contratual, salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecida pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, e, se for o caso, judicialmente declarada.
- f) Para cada atendimento a contratada apresentará um Relatório de Visita à Chefia do Laboratório Municipal de Lagoa Santa com todas as folhas numeradas, contendo os dados relevantes sobre a intervenção realizada no equipamento, a hora do chamado, nome da pessoa que o recebeu, hora do início e término do atendimento, identificação da unidade, defeito apresentado, providências adotadas, peças substituídas e, ainda, quaisquer outras anotações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO EQUIPAMENTO:

- a) O comodante deverá manter o empréstimo nas condições pactuadas, pelo prazo de 12(doze) meses, não podendo suspender o uso e gozo do equipamento emprestado, antes de findo o prazo contratual.
- b) O comodante deverá fornecer todos os acessórios necessários para realização dos exames, como:
 - Papel para impressão;
 - Copos tipo eppendorf para congelamento e armazenamento dos controles
 - Calibradores, quando necessário;
 - Controles de no, mínimo 02 níveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

- a) O pacto do adjeto do comodato do equipamento para realização de exame dos itens **FRUTOSAMINA PP CINETICO, HEMOGLOBINA GLICOSILADA,**

[Handwritten signature and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MUCOPROTEINA e PROTEINAS (LIQUOR E URINA) terá como objeto o empréstimo gratuito, à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, de 01 (um) equipamento para a realização equipamento para a realização leitura, contendo as seguintes características:

- Aparelho semi automático para bioquímica;
- Lâmpada de longa durabilidade;
- Monocromador com no mínimo 07 filtros;
- Leituras monocromáticas e biocromáticas;
- Leituras em absorbância, ponto final, cinética, tempo fixo, diferencial, cinética múltipla;
- Leituras em padrão, multi padrão e fator;
- Impressão de resultados;
- Estatísticas de controle de qualidade com gráfico de levey jennings;
- Display alfanumérico;
- Célula de fluxo;
- Contaminação residual < 1%;
- Temperatura da cubeta: 25°C, 30°C, 37°C +- 0,1 ° c.

b) Será de responsabilidade da empresa fornecedora dos equipamentos a manutenção corretiva e preventiva, bem como o treinamento para o uso deste.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

a) A assistência técnica, manutenção e reposição de peças dos equipamentos são de responsabilidade do comodato.

b) A manutenção preventiva deverá ser realizada, quadrimestralmente ou em prazos inferiores, de acordo com as recomendações do fabricante, a contar da data da entrega do equipamento, em dias úteis, de 08:00 às 18:00 horas, de acordo com cronograma a ser elaborado pela contratada e o Laboratório Municipal de Lagoa Santa. Será feita uma visita técnica obrigatória, em caráter preventivo, para a verificação técnica dos equipamentos, independentemente de ter havido chamado para manutenção corretiva, com a finalidade de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

c) As manutenções corretivas serão realizadas pela contratada nas dependências da contratante, sem limite de chamadas, em dias úteis, entre 07:00 e 18:00 horas, de acordo com os manuais e normas técnicas do fabricante do equipamento, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e substituições de peças, acessórios e componentes, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. O prazo de atendimento aos chamados de manutenção corretiva deverá ser de até 12 (doze) horas, contadas a partir da comunicação da ocorrência, feita pelo Laboratório Municipal de Lagoa Santa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir os defeitos apresentado pelos equipamentos objeto do comodato, inclusive os detectados durante a vistoria técnica preventiva realizada, compreendendo as necessárias substituições de peças, acessórios e componentes por conta e garantia da Contratada.
- e) Quando o equipamento apresentar defeito deverá ter sua operacionalidade restabelecida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da hora da chamada feita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.
- f) Caso a contratada não consiga solucionar o problema do equipamento defeituoso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação da ocorrência feita pelo Laboratório Municipal de Lagoa Santa, a mesma arcará com o ônus da realização dos exames em tempo hábil em laboratórios credenciados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.
- g) Será de inteira responsabilidade do contratado o encaminhamento do material para a realização dos exames e a entrega dos resultados ao Laboratório Municipal de Lagoa Santa, no prazo determinado pelo mesmo.
- h) O equipamento ou módulo que apresentar defeito freqüente e/ou funcionamento inadequado deverá ser imediatamente substituído por outro equivalente, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. O alto índice de defeitos e paralisações dos equipamentos será considerado, a critério da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, motivo para rescisão do contrato decorrente da homologação desta licitação.
- i) A contratada poderá manter, junto à Chefia do Laboratório Municipal de Lagoa Santa, de comum acordo e sob guarda e responsabilidade desta, um estoque razoável de peças de reposição que sofrem maior desgaste e que possam ser substituído pelos próprios usuários do equipamento, objeto do comodato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.
- j) Na execução dos serviços de manutenção, a contratada deverá utilizar peças novas, originais, todas com garantia, e, nos trabalhos de limpeza, lubrificação e reparos serão empregados somente acessórios, ferramentas, materiais de limpeza e lubrificantes recomendados pelo fabricante do equipamento.
- k) Para cada atendimento a contratada apresentará um Relatório de Visita à Chefia do Laboratório Municipal de Lagoa Santa com todas as folhas numeradas, contendo os dados relevantes sobre a intervenção realizada no equipamento, a hora do chamado, nome da pessoa que o recebeu, hora do início e término do atendimento, identificação da unidade, defeito apresentado, providências adotadas, peças substituídas e, ainda, quaisquer outras anotações pertinentes.
- l) A retirada de qualquer equipamento/componente objeto de comodato do âmbito das dependências do Laboratório Municipal de Lagoa Santa, pela contratada, obedecerá aos procedimentos regulamentares internos de segurança e deverá,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

obrigatoriamente, ser precedida de autorização por escrito do chefe do Laboratório Municipal de Lagoa Santa ou por delegação deste.

m) A comodante deverá possuir assessoria técnica e científica na região metropolitana de Belo Horizonte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

O COMODATÁRIO obriga-se a:

- a) Utilizar os equipamentos de acordo com as prescrições técnicas para uso correto e não poderá alterar modificar ou substituir os componentes dos mesmos, ou permitir que isso se faça sem prévia aprovação do comodante, salvo se embora comunicado, o comodante não providenciar imediatamente as medidas necessárias, hipótese em que lhe serão imputados ônus decorrentes de sua omissão.
- b) Manter os equipamentos no local onde for instalado pela COMODANTE, comunicando-lhe eventual necessidade de sua remoção para qualquer outro local;
- c) Zelar pelo bom uso dos equipamentos cedidos, bem como a guarda dos mesmos.
- d) Permitir a COMODANTE vistoriar os equipamentos sempre que esta julgar necessário;
- e) Não alienar, emprestar, alugar, onerar ou gravar, no todo ou em partes, por qualquer título ou forma o equipamento recebido em COMODATO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

- a) A contratada poderá manter junto à chefia do Laboratório Municipal de Lagoa Santa, de comum acordo e sob guarda e responsabilidade desta, um estoque razoável de peças de reposição que sofrem maior desgaste e que possam ser substituído pelos próprios usuários do equipamento, objeto do comodato, sem qualquer ônus para o Município de Lagoa Santa.
- b) A retirada de qualquer equipamento/componente objeto do comodato do âmbito das dependências do Laboratório Municipal de Lagoa Santa, pela contratada, obedecerá os procedimentos regulamentares internos de segurança e deverá, obrigatoriamente, ser precedida de autorização por escrito do chefe do Laboratório Municipal de Lagoa Santa ou por delegação deste.
- c) O comodante será responsável por quaisquer consequências derivadas de defeito de equipamento, quando embora conhecendo o defeito, não o corrigir oportunamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

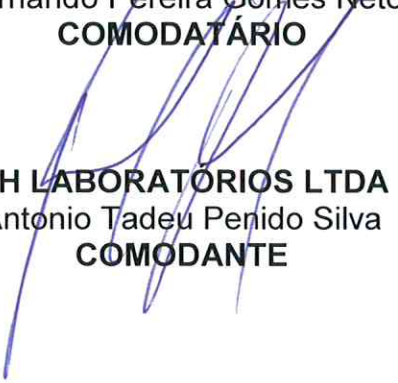
CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente ajuste renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

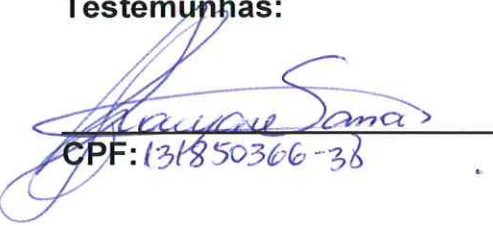
E, por estarem acordadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor para um só fim, perante duas testemunhas a tudo presentes.

Lagoa Santa, 17 de Julho de 2014.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
Fernando Pereira Gomes Neto
COMODATÁRIO


BH LABORÁTORIOS LTDA
Antonio Tadeu Perido Silva
COMODANTE

Testemunhas:


CPF: 131850366-38


CPF: 029.013.696-76



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**CONTRATO DE COMODATO ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº032/2014**

CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
E A EMPRESA DISTRIBUIDORA PARANHOS
ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA,
OBJETIVANDO EMPRESTIMO DE
EQUIPAMENTO.

Aos Vinte e Três dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e Quatorze o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, nesse ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.279.446-20, doravante denominado COMODATÁRIO, e de outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 06.867.357/0001-58 e sediada à Rua João Carlos, nº. 723, Bairro Horto - CEP: 31.030-360, Belo Horizonte/MG, neste ato representado por Felipe Leonardo Resende Paranhos, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 058.872.496-33 e CI MG-10.252.047 SSP/MG e/ou Fátima de Jesus Ribeiro, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 408.190.356-53 e CI M-517.182 SSP/MG e/ou João Antonio Paranhos Leão, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 244.712.406-68 e CI M-1.007.619 SSP/MG, doravante denominada COMODANTE, tendo em vista a adjudicação que lhe foi feita em decorrência de ter sido a vencedora no Pregão Presencial RP nº 035/2014, Processo nº 056/2014 têm entre si ajustada a cessão de uso em comodato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato, regido pelas disposições contidas nos artigos 579 e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão á COMODATÁRIA o uso pelo laboratório Municipal de Lagoa Santa de: 01 (UM) EQUIPAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE LEITURA EM TIRAS REATIVAS COM 10 ÁREAS PARA URINALISE, conforme descrito no anexo I do edital do Pregão Presencial RP nº 035/2014.

EQUIPAMENTO – ANALISADOR DE URINA
Nº DA SÉRIE: SN 197G0000C12
BIOEASY MODELO U120

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, para uso dos produtos adquiridos da COMODANTE através da Licitação na Modalidade Pregão Presencial RP nº 035/2014, Processo Licitatório nº 056/2014, com termo de vigência a partir de sua assinatura, podendo der prorrogado mediante termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

O uso e gozo do equipamento emprestado não poderá ser suspenso, antes de findo o prazo contratual, salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecida pelo Município de Lagoa Santa, e, se for o caso, judicialmente declarada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

A COMODANTE obriga-se a:

- a) Concessão de uso gratuito de toda a aparelhagem para a completa execução dos exames.
- b) Assistência técnica, manutenção e reposição de peças dos equipamentos;
- c) Será de responsabilidade da empresa fornecedora do equipamento a manutenção corretiva e preventiva, bem como o treinamento para o uso deste.
- d) O comodante será responsável por quaisquer conseqüências derivadas de defeito do equipamento, quando, embora conhecendo o defeito, não o corrigir oportunamente;
- e) O comodante deverá manter o empréstimo nas condições pactuadas, pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo suspender o uso e gozo do equipamento emprestado, antes de findo o prazo contratual, salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecida pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, e, se for o caso, judicialmente declarada.
- f) Para cada atendimento a contratada apresentará um Relatório de Visita à Chefia do Laboratório Municipal de Lagoa Santa com todas as folhas numeradas, contendo os dados relevantes sobre a intervenção realizada no equipamento, a hora do chamado, nome da pessoa que o recebeu, hora do início e término do atendimento, identificação da unidade, defeito apresentado, providências adotadas, peças substituídas e, ainda, quaisquer outras anotações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO EQUIPAMENTO:

- a) O comodante deverá manter o empréstimo nas condições pactuadas, pelo prazo de 12(dozes) meses, não podendo suspender o uso e gozo do equipamento emprestado, antes de findo o prazo contratual.
- b) O comodante deverá fornecer todos os acessórios necessários para realização dos exames, como:
 - Papel para impressão;
 - Copos tipo eppendorf para congelamento e armazenamento dos controles
 - Calibradores, quando necessário;
 - Controles de no, mínimo 02 níveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

a) O pacto do adjeto do comodato do equipamento para realização de exame do item **TIRAS REATIVAS COM 10 AREAS PARA URINALISE** terá como objeto o empréstimo gratuito, à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, de 01 (um) equipamento para a realização equipamento para a realização leitura, contendo as seguintes características:

- Equipamento novo, que será previamente validado pelo responsável técnico do Laboratório Municipal. Mediante apresentação de Nota Fiscal do fabricante e/ou comprovante de importação;
- Com operação contínua, ou seja, alimentação ininterrupta de testes, sem necessidade de paralisação do equipamento para colocação de testes;
- Capacidade mínima de 500 testes/hora;
- Com operação contínua que seja possível verificar no monitor a amostra seqüencial da amostra e por lista de pacientes com possibilidade para execução de amostras de emergência;
- Os equipamentos deverão ser do mesmo fabricante das tiras, e as amostras controles deverão ser da mesma marca das tiras;
- As amostras controles deverão ser fornecidas juntamente como equipamento;
- Calibração automática ou programada e tecnologia que evite o arrastem de dados, evitando-se possível contaminação das amostras; que seja impresso o resultado da calibração para registro interno. Informar qual a forma de calibração do sistema ofertado.
- Fácil acesso à revisão de resultados;
- Os manuais deverão ser escritos em língua portuguesa ou traduzidos;
- Software em português;
- Armazenamento de dados de no mínimo 1000 resultados de pacientes na memória;
- Sistema de interfaceamento/informatização Laboratorial para o laboratório;
- Oferecer leitura por código de barras.

b) Será de responsabilidade da empresa fornecedora dos equipamentos a manutenção: corretiva e preventiva, bem como o treinamento para o uso deste.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

a) A assistência técnica, manutenção e reposição de peças dos equipamentos são de responsabilidade do comodato.

b) A manutenção preventiva deverá ser realizada, quadrimestralmente ou em prazos inferiores, de acordo com as recomendações do fabricante, a contar da data da entrega do equipamento, em dias úteis, de 08:00 às 18:00 horas, de acordo com cronograma a ser elaborado pela contratada e o Laboratório Municipal de Lagoa Santa. Será feita uma visita técnica obrigatória, em caráter preventivo, para a verificação técnica dos equipamentos, independentemente de ter havido chamado

A
Cp AB



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

para manutenção corretiva, com a finalidade de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

c) As manutenções corretivas serão realizadas pela contratada nas dependências da contratante, sem limite de chamadas, em dias úteis, entre 07:00 e 18:00 horas, de acordo com os manuais e normas técnicas do fabricante do equipamento, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e substituições de peças, acessórios e componentes, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. O prazo de atendimento aos chamados de manutenção corretiva deverá ser de até 12 (doze) horas, contadas a partir da comunicação da ocorrência, feita pelo Laboratório Municipal de Lagoa Santa.

d) A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir os defeitos apresentado pelos equipamentos objeto do comodato, inclusive os detectados durante a vistoria técnica preventiva realizada, compreendendo as necessárias substituições de peças, acessórios e componentes por conta e garantia da Contratada.

e) Quando o equipamento apresentar defeito deverá ter sua operacionalidade restabelecida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da hora da chamada feita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

f) Caso a contratada não consiga solucionar o problema do equipamento defeituoso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação da ocorrência feita pelo Laboratório Municipal de Lagoa Santa, a mesma arcará com o ônus da realização dos exames em tempo hábil em laboratórios credenciados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

g) Será de inteira responsabilidade do contratado o encaminhamento do material para a realização dos exames e a entrega dos resultados ao Laboratório Municipal de Lagoa Santa, no prazo determinado pelo mesmo.

h) O equipamento ou módulo que apresentar defeito freqüente e/ou funcionamento inadequado deverá ser imediatamente substituído por outro equivalente, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. O alto índice de defeitos e paralisações dos equipamentos será considerado, a critério da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, motivo para rescisão do contrato decorrente da homologação desta licitação.

i) A contratada poderá manter, junto à Chefia do Laboratório Municipal de Lagoa Santa, de comum acordo e sob guarda e responsabilidade desta, um estoque razoável de peças de reposição que sofrem maior desgaste e que possam ser substituído pelos próprios usuários do equipamento, objeto do comodato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

j) Na execução dos serviços de manutenção, a contratada deverá utilizar peças novas, originais, todas com garantia, e, nos trabalhos de limpeza, lubrificação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

reparos serão empregados somente acessórios, ferramentas, materiais de limpeza e lubrificantes recomendados pelo fabricante do equipamento.

k) Para cada atendimento a contratada apresentará um Relatório de Visita à Chefia do Laboratório Municipal de Lagoa Santa com todas as folhas numeradas, contendo os dados relevantes sobre a intervenção realizada no equipamento, a hora do chamado, nome da pessoa que o recebeu, hora do início e término do atendimento, identificação da unidade, defeito apresentado, providências adotadas, peças substituídas e, ainda, quaisquer outras anotações pertinentes.

l) A retirada de qualquer equipamento/componente objeto de comodato do âmbito das dependências do Laboratório Municipal de Lagoa Santa, pela contratada, obedecerá aos procedimentos regulamentares internos de segurança e deverá, obrigatoriamente, ser precedida de autorização por escrito do chefe do Laboratório Municipal de Lagoa Santa ou por delegação deste.

m) A comodante deverá possuir assessoria técnica e científica na região metropolitana de Belo Horizonte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

O COMODATÁRIO obriga-se a:

a) Utilizar os equipamentos de acordo com as prescrições técnicas para uso correto e não poderá alterar modificar ou substituir os componentes dos mesmos, ou permitir que isso se faça sem prévia aprovação do comodante, salvo se embora comunicado, o comodante não providenciar imediatamente as medidas necessárias, hipótese em que lhe serão imputados ônus decorrentes de sua omissão.

b) Manter os equipamentos no local onde for instalado pela COMODANTE, comunicando-lhe eventual necessidade de sua remoção para qualquer outro local;

c) Zelar pelo bom uso dos equipamentos cedidos, bem como a guarda dos mesmos.

d) Permitir a COMODANTE vistoriar os equipamentos sempre que esta julgar necessário;

e) Não alienar, emprestar, alugar, onerar ou gravar, no todo ou em partes, por qualquer título ou forma o equipamento recebido em COMODATO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

a) A contratada poderá manter junto à chefia do Laboratório Municipal de Lagoa Santa, de comum acordo e sob guarda e responsabilidade desta, um estoque razoável de peças de reposição que sofrem maior desgaste e que possam ser substituído pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

próprios usuários do equipamento, objeto do comodato, sem qualquer ônus para o Município de Lagoa Santa.

b) A retirada de qualquer equipamento/componente objeto do comodato do âmbito das dependências do Laboratório Municipal de Lagoa Santa, pela contratada, obedecerá os procedimentos regulamentares internos de segurança e deverá, obrigatoriamente, ser precedida de autorização por escrito do chefe do Laboratório Municipal de Lagoa Santa ou por delegação deste.

c) O comodante será responsável por quaisquer consequências derivadas de defeito de equipamento, quando embora conhecendo o defeito, não o corrigir oportunamente;

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente ajustando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

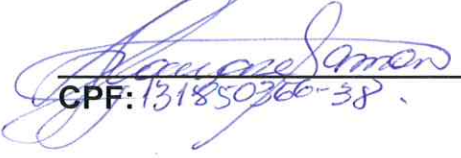
E, por estarem acordadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor para um só fim, perante duas testemunhas a tudo presentes.

Lagoa Santa, 17 de Julho de 2014.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
Fernando Pereira Gomes Neto
COMODATÁRIO


DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
Felipe Leonardo Resende Paranhos e/ou Fátima de Jesus Ribeiro
e/ou João Antonio Paranhos Leão
COMODANTE

Testemunhas:


CPF: 131850366-38


CPF: 009.013.696.76